



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

**LEI Nº 3389, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000.**

**“Altera disposições da Lei nº 3.325, de 06 de dezembro de 1999.”**

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

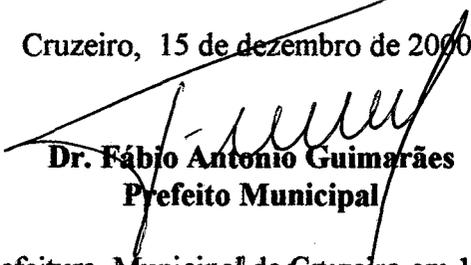
Artigo 1º - Fica prorrogado até 06 de fevereiro de 2001, o prazo previsto no artigo 1º da Lei nº 3.325, de 06 de dezembro de 1999, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar 03 Operadores de Máquinas, 40 Ajudantes Gerais, 12 Médicos Plantonistas, 01 Médico especialista em Ultrassonografia e 01 Médico Pediatra para atuar nos postos Médicos, visando a manutenção das atividades e do bom funcionamento da Administração Pública.

Parágrafo Único – A prorrogação de que trata este artigo será em caráter excepcional, tendo em vista a imperiosa necessidade de continuidade dos serviços.

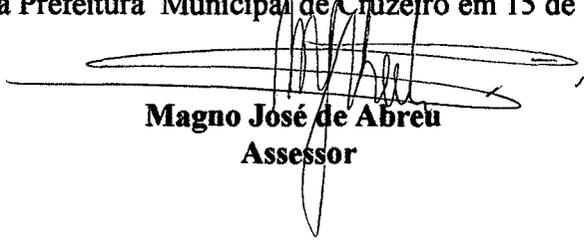
Artigo 2º - Os efeitos da presente Lei retroagem a 31 de outubro de 2000.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 15 de dezembro de 2000.

  
**Dr. Fábio Antonio Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 15 de dezembro de 2000.

  
**Magno José de Abreu**  
**Assessor**